

ATO DO ADMINISTRADOR DO INNOVA GLOBAL TECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME nº 29.085.416/0001-31

(“Fundo”)

.....

Pelo presente instrumento particular, a **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade de direito privado, com sede na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04 (“Administradora”), devidamente autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme o Ofício nº 1120/2019/CVM/SIN/GAIN, de 8 de novembro de 2019, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, e na qualidade de administradora do Fundo, vem, mui respeitosamente, **EXPOR e RESOLVER** o seguinte:

- (i) Considerando que, em 28 de fevereiro de 2023, foi realizada Assembleia Geral de Cotistas (“AGC”) que deliberou sobre o desinvestimento, pelo Fundo, da totalidade de suas ações, no montante de 905.178 (novecentas e cinco mil, cento e setenta e oito) ações ordinárias, de sua titularidade, representativas de 2,507% (dois vírgula cinco zero sete por cento) do capital social da FCBPC HOLDING S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.240.072/0001-44 (“Companhia”), através do exercício da Opção de Venda (*Put Option*);
- (ii) Considerando que, previamente ao *Put Option*, o Fundo exerceu direito de preferência no que tange a ações ofertadas por acionistas da Companhia, e, em decorrência do referido exercício, o Fundo passou a deter 907.962 (novecentas e sete mil e novecentas e sessenta e duas) ações ordinárias e não 905.178 (novecentas e cinco mil, cento e setenta e oito) ações ordinárias, como constou na AGC.
- (iii) Serve o presente instrumento para registrar que o montante total de ações ordinárias detidas pelo Fundo e desinvestidas através da AGC, correspondeu a 907.962 (novecentas e sete mil e novecentas e sessenta e duas) ações ordinárias.

Nada mais havendo a tratar, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, utiliza-se e se reconhece como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, da anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da



Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023.

MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.